



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
EQUIPE MILTON TAVARES

LEI Nº 857, DE 30 DE ABRIL DE 1987

Isenta de impostos e taxas municipais a Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás -CASEGO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a isentar de impostos e taxas municipais a Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás -CASEGO.

Art. 2º - A presente isenção vigorará enquanto participarem da capital acionário da referida Empresa os Governos Federal e Estadual e as Prefeituras Municipais.

Art. 3º - A isenção de que trata o artigo 1º, desta Lei, retroagirá a data do início de suas atividades neste município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 30 de abril de 1987.


Milton Tavares Júnior
PREFEITO